



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 106/2019/PE

Razão Social: US 171 CS JOAQUIM COSTA CARVALHO CNES 0002011

Nome Fantasia: CS JOAQUIM COSTA CARVALHO

Endereço: RUA SIRIJI, s/n - Improvisado na Rua Jaguarana, 229 - Apipucos

Bairro: ALTO DO MANDU

Cidade: Recife - PE

Cep: 52130-110

Telefone(s):

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 14/08/2019 - 10:30 a 12:00

Fiscal: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão : Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno

2.4. Plantão: não informado

2.5. Sobreaviso: não informado

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Não

3.2. Ambiente com conforto térmico: Não

3.3. Ambiente com conforto acústico: Não

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

4.5. Controle de pragas: Sim

4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não

4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

4.9. Sinalização de acessos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 4 (02 pediatras, 02 ginecologistas e 1 clínico)
5.2. Cirurgião dentista: 0

6. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 6.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
6.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
6.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
6.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não
6.5. Escada: Sim
6.6. Escada: Sim

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Não
7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim
8.2. : Manual
8.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
8.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
8.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
8.6. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
8.7. Termo de consentimento esclarecido: Não
8.8. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
10.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
10.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
10.4. Recepção / Sala de espera: Sim
10.5. SAME: **Não**
10.6. Sala administrativa: Sim
10.7. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**
10.8. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
10.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
10.10. Consultórios médicos: Sim
10.11. Laboratório de análises clínicas: Não
10.12. Sala de coleta: Não
10.13. Copa: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.14. DML: Sim
- 10.15. Sala de nebulização: Não
- 10.16. Sala de reidratação: Não
- 10.17. Sala de imunização / vacinação: Não
- 10.18. Consultório Odontológico: Não
- 10.19. Sanitários para os funcionários: Sim
- 10.20. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 10.21. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 10.22. Sala de reuniões de equipe: Não
- 10.23. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.24. Cozinha: Não

11. A UNIDADE REALIZA

- 11.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 11.2. Mantém pacientes em observação: Não

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 13.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Não
- 13.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

14. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

- 14.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.4. 1 mesa / birô: Sim
- 14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.6. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: **Não**
- 14.7. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 14.8. Sanitário: **Não**
- 14.9. Biombo: Sim
- 14.10. Microcomputador: **Não**
- 14.11. Impressora: **Não**
- 14.12. Mesa auxiliar para instrumental: **Não**
- 14.13. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 14.14. Refletor parabólico de luz fria: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.15. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

14.16. Mesa ginecológica: Sim

14.17. Banqueta giratória / mocho: Sim

15. COPA

15.1. Mesa para refeições: **Não**

15.2. Cadeiras: **Não**

15.3. Cesto de lixo: Sim

15.4. Quadro de avisos: **Não**

16. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

16.1. Serviço próprio: Sim

16.2. Armário: **Não**

16.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

16.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

16.5. Bancada: **Não**

16.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

17.1. Sala de imunização / vacinação: Não

18. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NA UBS

18.1. Ultrassonografia: Não

18.2. Eletrocardiografia: Não

18.3. Raios X: Não

19. SERVIÇO PRESTADO

19.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Não
ESTÁ ENQUADRADO COMO

19.2. Unidade Básica de Saúde: Sim

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

20.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

20.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

20.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

20.2. FORMULÁRIOS

20.2.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

nº 344/1998

20.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

20.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

20.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

20.4.1. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4.2. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4.3. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4.4. Sala de imunização / vacinação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4.5. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4.6. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM N° 2056/2013

20.5.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Manual Somasus

20.5.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM N° 2056/2013

21. IRREGULARIDADES

21.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

21.1.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

21.1.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

21.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

21.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registro)

21.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

21.3.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.3.2. Local para macas e cadeira de rodas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.3.3. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.3.4. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.3.5. Sala de atendimento de enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.4. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

21.4.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

21.5.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.2. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.3. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.4. Sanitário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.5. Microcomputador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.6. Impressora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.7. Mesa auxiliar para instrumental: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.8. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.9. Refletor parabólico de luz fria: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.10. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.6. COPA

21.6.1. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.6.2. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.6.3. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.7. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

21.7.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.7.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.7.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.8. DADOS CADASTRAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.8.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

Unidade funcionando em local bastante precário, sem condições mínimas de funcionamento, com infiltrações e mofo. Sugiro interdição.

Recife - PE, 14 de agosto de 2019.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**